



Identidade! é licenciada
sob uma Licença Creative Commons.

Ressignificando a educação no contexto das comunidades quilombolas

Ressignifying education in the context of the Quilombola communities

Paulo Sérgio da Silva

Doutor em Educação (FACED/UFRGS), integrante do Grupo de Pesquisas Identidade e do Instituto de Assessoria as Comunidades Remanescentes de Quilombos (IACOREQ). Professor de História da Rede Municipal de Porto Alegre.

Resumo:

O artigo versa sobre a educação nas comunidades remanescentes de quilombos e suas perspectivas relacionadas as políticas públicas e as disputas de ordem institucional, analisa parte do contexto sócio-histórico e as lutas dos movimentos sociais, destacando o Movimento Social Negro Brasileiro, por dignidade e justiça. Analisa os espaços de ação e atuação política dos atores sociais envolvidos com a questão dos quilombos, enfoca o racismo e suas potentes performances, inclusive institucionais, de segregação racial. Destaca a pouca inserção das instituições públicas de gestão da Educação nas atividades de formação antirracista e em educação nos quilombos e procura demonstrar as resistências da população negra e quilombola e as suas intenções de acessar as formas de conhecimento letrado em oposição a estrutura institucional excludente. Trata ainda da esfera pública e da importância da inserção das comunidades remanescentes de quilombos neste espaço de disputas.

Palavras-chave: Comunidades remanescentes de quilombos. Educação quilombola. Esfera pública. Políticas públicas. Racismos.

Abstract:

The article deals with education in the remaining communities of quilombos and their perspectives related to public policies and institutional disputes, Analyzes part of the socio-historical context and the struggles of social movements, highlighting the Black Brazilian Social Movement, for dignity and justice. It analyzes the spaces of action and political action of the social actors involved with the issue of quilombos, focuses on racism and its powerful performances, including institutional, racial segregation. It emphasizes the low insertion of the public educational management institutions in the activities of antiracist training and education in the quilombos and seeks to demonstrate the resistance of the black and quilombola population and their intentions to access the forms of literate knowledge as opposed to the excluding institutional structure. It also addresses the public sphere and the importance of inserting the remaining communities of quilombos in this area of disputes.

Keywords: Remaining communities of quilombos. Quilombola education. Public sphere. public policy. Racism.

Introdução

Ao refletir sobre a educação nas comunidades quilombolas, torna-se necessário fazer uma análise, a partir de um ângulo que leve em conta o atendimento de interesses que, inerentes aos anseios coletivos, tenham como centralidade afirmar o direito à educação constituída sob uma perspectiva crítica e transformadora da realidade. Esta se dá através do diálogo, como nos ensina Paulo Freire em sua obra *Pedagogia do Oprimido*, ao afirmar que só há diálogo com um profundo amor ao mundo e aos seres humanos, com humildade sincera e mediante a fé no poder de criar do homem. Deste modo,

o diálogo se faz em uma relação horizontal embasada na confiança entre os sujeitos, na esperança transformadora e na concretização de uma busca fundamentada no pensamento crítico.

O diálogo tem início na procura do conteúdo programático que, para o sujeito do processo, educador-educando, não se trata uma doação, mas sim, de uma forma de devolução organizada, sistematizada e acrescentada dos elementos que entregou de forma desestruturada. A educação autêntica, nas palavras do autor, faz-se de *A com B, mediatizados pelo mundo*¹. Deste modo, chega-se à conclusão de que a escola sozinha não tem a capacidade de ser um elemento transformador da realidade, mas pode auxiliar e contribuir muito na formação de sujeitos capazes de transformar a sociedade, o mundo, e a si mesmos. Assim, o papel da escola se institui como espaço importante e estratégico no processo de desenvolvimento das lutas em defesa dos interesses das comunidades quilombolas.

Os remanescentes das comunidades de quilombos podem ser considerados como a parte da população que, hoje, com pretensão legítima, tomou para si, a decisão de se chamar humana e, com isso, ressignificou uma série de sentidos de sua própria existência e se alçou na intenção de garantir direitos básicos do exercício da propalada democracia. Esta população historicamente alijada de direitos sociais, exige, atualmente, o direito à terra, à educação e à autodeterminação. As reivindicações do Movimento Social Negro chamam a atenção para a importância de políticas públicas que garantam proteção social, por meio de ações afirmativas, para um significativo contingente da população brasileira que, após a abolição da escravatura, passou da condição de dominado, para a condição de excluído e, hoje, reivindica direitos sociais, por meio da luta por dignidade e justiça.

Ainda que diversos dados estatísticos estejam indicando, no país inteiro, a positividade das políticas de ações afirmativas, especialmente as relacionadas com a educação, e mesmo que estes dados continuem demonstrando a intensa desigualdade racial que se estabelece no Brasil, a sociedade brasileira assiste a disputa entre a Liberdade dos que tem e frequentam a “Casa Grande” contra a igualdade daqueles que são os excluídos pelo racismo, restando como herdeiros, tributários da penosa realidade das senzalas e mantendo eferescente e viva a secular luta anti racista.

Os indicadores mostram que estão ocorrendo importantes transformações no interior da sociedade brasileira, especialmente no que diz respeito às relações entre gêneros, demonstrando que as mulheres estão ampliando sua escolaridade de modo comparativo com os homens, dentro de cada grupo de cor ou raça. Entretanto, este movimento não alterou o sentido geral das assimetrias de cor ou raça tradicionalmente verificada, isso quer dizer que, ao mesmo tempo em que entre os grupos de sexo acontece um movimento de equidade e, posteriormente, a superação da média dos anos de estudo das mulheres em relação aos homens, quando o foco de análise volta-se para as desigualdades

¹ FREIRE, Paulo. *Cartas à Guiné-Bissau*: Registros de uma experiência em processo. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984. p. 84.

de cor e de raça, observa-se que no lapso-temporal entre o período 1988-2008 tais assimetrias se ampliaram².

O Estado, enquanto instituição tem interesses próprios relacionados com a manutenção do poder e a garantia da sobrevivência política, profissional e pessoal dos agentes e das organizações políticas que os representam na atual conjuntura. A cooptação de lideranças políticas vinculadas ao Movimento Social Negro e às comunidades quilombolas, pela estrutura do Estado, encobre as clássicas manipulações da política, do jogo das intenções deliberadas e dos interesses estratégicos de manutenção do poder. Desta forma, o jogo de forças estabelecido demonstra que a questão das relações étnico-raciais e da luta antirracista, em defesa dos interesses dos quilombolas, que reivindicam uma educação multicultural, ao contrário, não parece ser, até o momento, um foco central na composição das propostas de políticas públicas do Estado.

O advento das comunidades remanescentes de quilombos fez surgir um novo ator político, na esfera pública, revelando uma parte da história desconhecida pela maior parte da sociedade brasileira. Atualmente, conforme dados do Movimento Social Negro, no Brasil, existem cerca de 5 mil comunidades negras rurais, que, em sua maior parte, descendem de africanos tornados escravos e que conseguiram manter características socioculturais próprias e distintas, por meio da preservação e/ou reinvenção de uma tradição histórico-social e cultural, que remonta aos tempos dos ancestrais africanos e de seus descendentes, bem como de suas respectivas culturas africanas e afro-brasileiras. Estes dados são informados por lideranças do movimento negro, atuantes na questão das comunidades remanescentes de quilombos, que questionam os dados informais e constituem suas próprias estimativas.

Em todo o País, as comunidades remanescentes de quilombos estão se organizando com a intenção de reivindicar uma série de direitos, historicamente negados, principalmente no que diz respeito às seguintes questões: políticas de regularização fundiária e de proteção social, como infraestrutura básica, saneamento, habitação, saúde e educação, entre outras. As estimativas, levantamentos e pesquisas realizadas por organizações do movimento social negro, universidades e instituições públicas, apontam para a existência de comunidades remanescentes de quilombos em quase todo o território brasileiro, em processo de luta em busca de reconhecimento pelo Estado, com exceção do Acre, do Distrito Federal e de Roraima.

Esse movimento gerou uma articulação em torno da temática de significativa parcela da sociedade brasileira, envolvendo distintas organizações institucionais a saber: Ministério Público Federal (MPF), Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Direitos Humanos (SDH), Universidades Públicas, Defensoria Pública da República, organizações do movimento social, especialmente do Movimento Social Negro, sindicatos de trabalhadores rurais, prefeituras municipais, governos estaduais, associações comunitárias quilombolas, entre outras. Nesse sentido

² PAIXÃO, Marcelo. et al. (orgs). *Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010*. LAESER – IE/UFRJ. Editora Garamond. Rio de Janeiro. Brasil. 2010. p. 218.

vale destacar a contribuição do Procurador da República Dr. Marcelo Veiga Beckhausen sobre a judicialização das lutas dos remanescentes de quilombos:

A pressão em torno do atendimento destas demandas vai desaguar, eventualmente, no Judiciário. E este Poder vai ter que analisar esses novos direitos, enfrentando temas muito delicados ao Estado patrimonialista brasileiro. A tensão existente em muitos desses espaços reivindicados pelos grupos quilombolas deverá ser objeto de especial atenção dos Tribunais.³

Para diversos agentes com relativa expressão política e econômica, contrários aos interesses das referidas comunidades, a titulação das terras é considerada uma ameaça, na medida em que a regularização fundiária das áreas de quilombos propõe uma profunda reflexão sobre as formas de direito à propriedade da terra, no Brasil. Afirmarções da antropóloga Ilka Boaventura Leite, realizadas em vários encontros de pesquisadores, ou mesmo em reuniões de trabalho, sobre a temática dos quilombos, indicam que, se fossem tituladas todas as áreas de comunidades remanescentes de quilombos, mesmo sem realizar desapropriações, o Brasil estaria efetuando um dos maiores processos de reforma agrária da América. No Rio Grande do Sul, cerca de 160 comunidades⁴ situadas em diversos regiões do Estado, reivindicam a condição de remanescentes de quilombos e reclamam a especificidade de sua condição étnico-cultural. Esse advento coloca em xeque a clássica assertiva do racismo cordial estabelecido no Rio Grande do Sul que, no lugar do racismo declarado, se desenvolve no Brasil na forma de discriminação imposta aos que não são brancos e se caracteriza através de uma polidez de superfície, que possui a capacidade de escamotear comportamentos discriminatórios, atos e atitudes racistas.

O racismo cordial se expressa através de atitudes formais no nível das relações interpessoais, sendo um modo de racismo tipicamente brasileiro, que se apresenta nas relações privadas e se camufla em suposta tolerância pública.⁵ Segundo essa perspectiva, a figura do escravo gaúcho, de forma mítica, se associa à figura do senhor nas rodas de chimarrão e trabalha ao lado do patrão sob uma idealização harmônica. Em sintonia com os interesses de distintas organizações dos movimentos sociais que questionam as relações étnico-raciais no Brasil, diante da perspectiva antirracista, os movimentos das comunidades quilombolas, por sua vez, assumem como bandeira de interesse político a questão da raça. Suas lutas orientam-se pela perspectiva de garantir o direito de propriedade de suas áreas historicamente ocupadas, além de outras bandeiras de caráter social.

O conceito de raça, enquanto construção sociológica, afirma-se como um conceito em disputa pelas organizações dos movimentos sociais, em especial pelo Movimento Social Negro e, de modo mais específico, o Movimento Negro Unificado (MNU). Este, tenta se contrapor às clássicas teorias pseudocientíficas que, durante o final do século XIX e a primeira metade do século XX, intencionavam justificar a necessidade de estimular os intensos fluxos migratórios para o Brasil, com

³ BECKHAUSEN, Marcelo Veiga. A Questão quilombola e o ordenamento jurídico brasileiro. In: *NUER/Núcleo de Estudo de Identidade e Relações Interétnicas*, Florianópolis, v.3, n. 3, 2006. p. 285.

⁴ Os dados não são definitivos, porque as distintas instituições/organizações possuem metodologias diferentes para aferir o número de comunidades, razão pela qual não é exato o número total de comunidades no Brasil.

⁵ PACHECO, Lwdmila Constant. Racismo Cordial-Manifestação da Discriminação Racial a Brasileira. O domínio publico e o privado. *Revista de Psicologia UFC*, v. 2, n. 1, 2011. p. 01.

a perspectiva de “embranquecer” a sociedade local do País, considerado "sem futuro", devido à grande quantidade de pretos e miscigenados. Sobre esta questão, é elucidativo o conceito apresentado no Glossário de Termos e Expressões Antirracistas, contido nas Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais:

A noção de raça se configurou no pensamento ocidental a partir das obras de filósofos e cientistas dos séculos XVIII e XIX, que, em geral, caracterizavam os povos apoiando-se nas diferenças aparentes e os hierarquizavam ao seu modo, tratando, sobretudo, as raças brancas como superiores às raças amarelas e mais ainda às negras, dentre outras. As ciências naturais contemporâneas apontam para a inexistência de raças biológicas, preferindo falar em uma única espécie humana. No entanto, as ciências sociais, reconhecendo as desigualdades que se estabeleceram e se reproduzem com base no fenótipo das pessoas, especialmente em países que escravizaram africanos (as), concordam com a manutenção do termo raça como uma construção social que abrange essas diferenças e os significados a elas atribuídos, que estão na base do racismo. A noção de raça para o movimento Negro não está pautada na biologia. O que se denomina raça codifica um olhar político para a história do negro no mundo.⁶

As ideias raciológicas que fizeram escola no Brasil defendiam que, no máximo em 70 anos, não existiriam mais negros no País. Estas previsões estavam assentadas nas ideias do Conde de Gobineau e de seus seguidores, dentre eles Nina Rodrigues, médico baiano, professor da Faculdade de Medicina da Bahia. Seu pensamento raciológico esteve orientado, como boa parte dos intelectuais brasileiros à sua época, por meio do princípio da objetividade científica⁷. O Brasil ostenta, na atualidade a condição de maior nação em população negra⁸ fora do continente africano, estimando-se em aproximadamente 50% a população de descendência africana no território nacional. Características Gerais da População, Religião e Pessoas com Deficiência; o Censo Demográfico realizado no ano de 2010, divulgado por intermédio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), demonstra que há predominância numérica da população negra brasileira.

Em comparação com o Censo realizado em 2000, o percentual de pardos cresceu de 38,5% para 43,1% (82 milhões de pessoas) em 2010. A proporção de pretos também subiu de 6,2% para 7,6% (15 milhões) no mesmo período. Esse resultado também aponta que a população que se autodeclara branca caiu de 53,7% para 47,7% (91 milhões de brasileiros.” (Blog da Palmares2012)⁹.

Entretanto, essa superioridade numérica não tem sido a garantia do acesso às possibilidades de desenvolvimento socioeconômico, restando que a população negra continua discriminada e preterida no acesso ao desenvolvimento social, dentre eles a inserção no universo social da Educação. Tal situação pode ser considerada como reflexo da tradição escravocrata introjetada na sociedade

⁶ BRASIL, 2006, p. 222.

⁷ Pureza André. *Notas sobre o evolucionismo jurídico de Nina Rodrigues*. Disponível em: <<http://artigos.netsaber.com.br/resumoartigo49803/artigosobrenotassobreoevolucionismojuridicodeninarodrigues>>. Acesso em 15 out. 2012.

⁸ Como negros, no Brasil, compreende-se os que se autodeclaram pretos e pardos, conforme as classificações do IBGE Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/2012/07/cresce-o-numero-de-pessoas-que-se-autodeclaram-negras-segundo-o-ibge>

⁹ Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/2012/07/cresce-o-numero-de-pessoas-que-se-autodeclaram-negras-segundo-o-ibge>>. Acesso em 15 out. 2012.

brasileira e da baixa participação do Estado na implementação de políticas de promoção da igualdade racial e de combate ao racismo, inclusive o racismo institucional.

A baixa mobilidade institucional do estado-nação em relação à educação antirracista

A Educação, historicamente, serviu como ferramenta de suporte para a manutenção de um *status quo* que, de um modo precípuo, optou por privilegiar visões de mundo e de organização social, que seguem um modelo de pensamento político ideológico relacionado com as estruturas dominantes na nossa sociedade. A educação tradicional tem feito a opção de reificar algumas posições, posturas ideológicas e comportamentais as quais se revelam preconceituosas e conservadoras. Tal situação observa-se nos diversos procedimentos metodológicos, didáticos e pedagógicos da educação brasileira. Os lugares sociais definidos por esta visão ideologizada da educação reservam, para as populações não brancas, um lugar de subalternidade e inferioridade.

As influências das populações negras e indígenas para a nação brasileira não são tratadas com o devido destaque no cotidiano escolar, muito embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) 9.394 de 1996 e diversos outros regulamentos normativos legais assim orientem¹⁰. Assim, a educação se torna hierarquizada e as generalizações de concepções e conceitos não dão conta da complexidade que se faz necessária para que possamos tratar das diferenças que essa sociedade multicultural apresenta.

A educação antirracista propõe trabalhar com empenho na construção de uma política educacional que permita constituir uma pedagogia capaz de contemplar a diversidade social e valorizar as contribuições socioculturais de populações marginalizadas na construção da sociedade brasileira. Projetar a educação nas comunidades remanescentes de quilombos sob uma perspectiva antirracista permite potencializá-la com foco na vida real, concreta e, sobretudo, baseada no universo histórico social e simbólico quilombola. Desta maneira, a educação antirracista que, aplicada nas propostas político-pedagógicas das instituições mantenedoras da educação pública, por meio de suas três esferas de poder (federal, estadual e municipal), poderá contribuir sobremaneira para que o racismo, tão presente na educação brasileira, possa ser combatido a partir do desenvolvimento de um conhecimento crítico. Neste caso, a ferramenta do conhecimento disponível, serve como importante recurso educacional e cultural, atento, e em consonância com os interesses dos trabalhadores, dos remanescentes de quilombos em especial, autorizando a constituição de processos emancipatórios que possam se viabilizar de forma consistente e consciente.

Desta forma, sob a perspectiva da educação antirracista, há a necessidade de forjar uma proposta que valorize a diversidade da composição étnica da nação brasileira. Isso só poderá vir a ocorrer se a valorização das diferenças passar da simples postulação abstrata, largamente situada nos discursos pedagógicos, para uma prática de gestão pedagógica concreta, efetiva, com capacidade de romper com as relações preestabelecidas, de modo a apresentar um novo modo não só de pensar a educação, mas sobretudo de concretizá-la. Diversos são os autores que trabalham com a temática educacional afro-brasileira, dentre os quais citamos Heloisa Pires Lima, Kabengele Munanga, Nilma

¹⁰ Vide as dificuldades e desafios para a efetiva implementação da Lei 10639/08 e 11645/08 nas instituições de ensino.

Lino Gomes, Véra Neusa Lopes, Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva, Georgina Helena Nunes e inúmeras são as iniciativas pontuais abordadas por meio desta perspectiva¹¹.

Cumpramos ressaltar que as iniciativas acadêmicas, junto às comunidades remanescentes de quilombos, no trato das relações étnico-raciais e na questão da educação antirracista, são desenvolvidas de forma esporádica e, na maioria das vezes, realizadas por meio de ações nos campos da extensão universitária e dos movimentos sociais populares que questionam a gestão pública nesse sentido. São esparsas a orientação e a organização de ações, nesta direção, realizadas pelo poder público local, estadual. Nesse sentido, é imprescindível a crítica ao imobilismo que, em muitos casos, é deliberado, tanto por parte das secretarias municipais de educação quanto das mantenedoras de sistemas de ensino nos três níveis (nacional, estadual e municipal).

É bem possível comprovar, de forma empírica, que é mínimo o movimento institucional no sentido de estabelecer uma discussão pedagógica, com efeitos práticos sobre uma educação antirracista, mais propriamente, em relação a educação nas comunidades remanescentes de quilombos.

Tal condição de imobilismo se explica, em parte, devido à falta de articulação política dos gestores responsáveis pela temática e por não haver uma proposta pedagógica articulada com os preceitos da educação antirracista, em conformidade com as Leis Nº 10.639 de 2003 e Nº 11.645 de 2008. Há um candente discurso político de valorização das diferenças, de apoio à causa das comunidades remanescentes de quilombos, mas uma prática essencialmente ineficaz, que não opera transformações, por mínimas que sejam, nas ações institucionais correntes. Percebe-se que se instala na maioria das instituições públicas e seus órgãos no trato das relações étnico-raciais, o que chamamos de “pedagogia de eventos”, em que as ações e atividades propostas têm a função de autovalorização da imagem pessoal e institucional. Isso em detrimento dos anseios sociais das comunidades e dos agentes sociais, os quais reclamam por avanços reais na área da educação que focaliza as relações étnico-raciais, com ênfase na educação nas comunidades remanescentes de quilombos¹².

Nas comunidades remanescentes de quilombos, tal como declara Manoel Boeira, do Quilombo do Limoeiro (Palmares do Sul), também conhecido na comunidade como Tio Maneca, importante liderança quilombola no Estado do Rio Grande do Sul¹³, (...) *no âmbito da educação, a gente não vê vantagem, não vê melhoramentos, os recursos não chegam na escola.*

¹¹ Em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, manteve por quase uma década o Programa de Educação Anti-Racista no Cotidiano Escolar e Acadêmico que realizou, de modo regular, a formação de educadores em redes públicas municipais de ensino, da região metropolitana formando, cerca de 1000 professores sobre as temáticas relacionadas com a educação das relações étnico raciais.

¹² O fato do Censo Escolar 2010 apontar a existência de apenas uma escola quilombola no Rio Grande do Sul, sob a responsabilidade do Governo do Estado, ainda é o pretexto que exime a inserção do Estado na educação quilombola. Este discurso tem sido proferido em diversos locais onde é questionada a participação do Estado nos processos de educação escolar quilombola

¹³ Manoel Boeira, o Seu Maneca ou Tio Maneca, como é conhecido na região de Palmares do Sul, é presidente da Associação Comunitária do Limoeiro, na Comunidade quilombola do mesmo nome, no município de Palmares do

Os recursos não chegam porque não há proposta com chancela institucional que atenda aos interesses das comunidades quilombolas do Estado com relação à educação. Ocorre que, muitas vezes, há falta de capacitação dos gestores locais e dos profissionais que lhes prestam assessoria na formulação de projetos que atendam interesses específicos. Muitos dos projetos desenvolvidos, no âmbito das secretarias de educação, têm sido previamente formatados em outras instâncias de gestão, externas à realidade local, as quais fazem parte da macro percepção política dos organismos federais de educação. São escassos os projetos locais que atendam às demandas genéricas da comunidade e raros, para não dizer inexistentes, são os projetos locais que vão tratar da educação antirracista nas comunidades quilombolas. Tal condição, com relação à educação no âmbito das relações étnico-raciais e de uma educação antirracista não é novidade no Estado do Rio Grande do Sul, pois, como bem observa a pesquisadora Lucia Regina Britto Pereira, em sua tese de doutorado:

Na obra do professor Carlos Rodrigues Brandão sobre educação popular, encontramos acontecimentos que demonstram o paradoxo em que vive a sociedade brasileira no que diz respeito a educação inclusiva, e destacamos o caso a seguir, sobre a atividade relacionada aos 160 anos do *Massacre de Porongos*. O fato relacionava-se ao painel sobre o *Massacre de Porongos*, onde foi apresentada a história do evento e teve a mediação do sociólogo (...) e da professora (...). Quanto a esta última, representante do sistema estadual de ensino, questionada sobre a Lei 10.639 de janeiro de 2003 que estabeleceu a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, respondeu que estavam planejando para o segundo semestre daquele ano ações de formação continuada com as Coordenadorias de Educação. Segundo suas palavras, *esta ação deve ser bem pensada para não criar algo segregador, não podemos nos esquecer dos alunos não-negros*. Relacionado essa fala com as idéias e os princípios para uma educação formadora de pessoas cidadãs, propostas por Brandão, destacamos a ausência e a inconstância no trato com a cultura, tanto indígena quanto negra, no sistema de ensino brasileiro. Mesmo com a Lei 10.639, sancionada no ano anterior ao referido evento, o que observamos, em nível governamental, naquele momento, foram intenções tímidas ligadas ao planejamento e elaboração de projetos. Isto nos faz pensar como algumas coisas no país são efêmeras e decisões que deveriam ser de Estado tornam-se medidas de governos. No Estado do Rio Grande do Sul, há 20 anos, foi instituído por decreto, o projeto *O Negro e a Educação*. Esse trabalho teve algum desenvolvimento oficial no período em que foi criado, no ano de 1988, e retomado informalmente na gestão do governo da Frente Popular. Ou seja, a cultura negra não é incorporada nas instâncias educacionais do Estado e nem absorvida pelas diferentes gestões; ela não se institucionaliza.¹⁴

Este relato, retirado da obra acima mencionada, permite afirmar, portanto, que há mais de 20 anos já se constatava, institucionalmente, que a superação das dificuldades, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com relação ao trato das questões étnico-raciais, não é uma tarefa simples de ser executada. Isso porque envolve o movimento de uma estrutura sócio-política, na qual o racismo e o preconceito têm raízes historicamente fortes e, portanto, consolidadas e difíceis de superar. Durante longo período de tempo, a legislação nacional impediu que a população negra tivesse acesso aos bancos escolares. A legislação era definida de maneira cristalina com relação a essa questão, e negava formalmente que os negros, os escravos, os forros ou os libertos ocupassem o espaço da educação pública. Como podemos observar na citação de Marcus Vinicius Fonseca (2001):

Sul, na região do litoral norte gaúcho. Esta liderança representa os quilombolas do Litoral Norte na Federação Estadual das Associações Comunitárias Quilombolas (FACQ-RS).

¹⁴ PEREIRA, 2008, p.40.

[...] mesmo quando a leitura e a escrita começaram a ser reconhecidas como elementos que deveriam ser difundidos na sociedade como um todo, foram negadas aos escravos. É o que mostra relatório de 1836 do presidente da província do Rio de Janeiro, onde constam critérios para a criação de uma escola voltada para o atendimento de crianças órfãs, Transcrito por MOACIR (139, P. 14), a administração seria cometida a um pedagogo encarregado ao mesmo tempo de ensinar a ler, escrever e contar as quatro operações, os escravos não poderão ser admitidos ainda que seus senhores se queiram obrigar pela despesa.¹⁵

Observe-o fato que mesmo que o “Senhor” tivesse a disposição de assumir as despesas da educação do africano tornado cativo, ainda assim não era permitido o acesso à escolarização. Tal exclusão indica dois pressupostos: o primeiro é o perigo que a educação representava para o desenvolvimento das faculdades intelectuais dos cativos e o risco eminente de rebeliões e revoltas, que poderiam desestabilizar a sociedade e seu regime escravocrata. O segundo pressuposto aponta para o risco do contágio e da “má influencia” que representava a presença de escravos nos estabelecimentos de ensino. Em 1837, a reforma do ensino proibía o acesso à escola de escravos e africanos livres e também dos portadores de doenças contagiosas. Vale aqui referenciar o livro *História da Educação Brasileira*, de José Antonio Tobias (1972), no qual o autor se refere à situação educacional da população negra. Com relação à escravidão e à educação, o autor afirma:

O negro era escravo e, para tal fim, chegou ele no Brasil. O jesuíta foi contra a escravidão, mas não pôde vencer a sociedade da colônia e da metrópole que, na escravidão baseavam sua lavoura e economia. Por isso, o negro jamais pôde ir à escola. Com dificuldades, conseguiram os missionários que, aos domingos, pudessem os escravos assistir a missa, rezada na capela dos engenhos ou em outro lugar.¹⁶

Aos negros era proibido frequentar as escolas em Minas Gerais, Rio de Janeiro, Alagoas e no Rio Grande do Sul. Segundo o mesmo autor acima citado, as informações sobre estas condições foram retiradas de uma obra denominada *A Instrução e as Províncias: subsídios para a História e Educação* (1834-1889), de Primitivo Moacyr (1939-1940).

Neste livro-fonte consultado, constata que a interpretação do autor opera a partir de uma generalização intensa, o que permite refletir a forma como a educação dos negros foi pensada. No Rio Grande do Sul, havia o impedimento dos negros de frequentarem as escolas. No livro de Primitivo Moacyr, há um determinação a esse respeito: “são proibidos de frequentar as escolas públicas: 1º as pessoas que padecem de doenças contagiosas, os escravos e os pretos, ainda que sejam livres ou libertos.”¹⁷

Tanto no caso do Rio de Janeiro, quanto no de Alagoas, aos pretos livres e libertos não era negado o acesso à educação, diferente do Rio Grande do Sul, caso em que era expressa essa recomendação proibitiva. Em que pese algumas críticas feitas ao trabalho de Tobias, e à generalização que o mesmo opera com relação à educação dos negros, seu trabalho é considerado importante, na

¹⁵ FONSECA, Marcos Vinicius. As Primeiras Práticas Educacionais com Características Modernas em Relação aos Negros no Brasil. In: *Negro e Educação: Presença do negro no sistema educacional brasileiro*. ANPED; Ação Educativa. São Paulo, 2001.

¹⁶ TOBIAS, 1972, p. 97.

¹⁷ MOACYR, p. 431.

medida em que é uma das poucas referências sobre a educação dos negros, no período colonial brasileiro.

Desta forma, as informações com relação ao Rio Grande do Sul não deixam margens para dúvidas acerca de que, para os negros, era negado o acesso à escola. Diante dessa situação de impedimento legal, outras iniciativas foram criadas como estratégias para que os negros pudessem se apropriar dos códigos da cultura letrada. É o caso das Irmandades Negras, da Frente Negra Brasileira, das Associações e Clubes Negros, entre outras iniciativas que tiveram empenho em alfabetizar os negros, não só no Rio Grande do Sul, mas pelo país afora.

Mesmo impedida de estudar, a população negra forjou outras formas de expressões e lógicas culturais singulares, sobretudo com a intenção precípua de buscar inserir-se no mundo do trabalho e na educação; lutou, e continua lutando, para modificar as leis do País, com o objetivo de obter direitos de cidadania. É o caso das comunidades quilombolas que, por sua vez, foram se adequando aos seus tempos, até chegarem, nos dias atuais, como agentes sociais reclamantes da condição de novos sujeitos de direitos étnicos. Nesse sentido, para ilustrar o caso do Rio Grande do Sul, vale a utilização da narrativa de uma liderança quilombola da Comunidade de Casca, de 84 anos, que diz ter apreendido a ler e a escrever em sua Comunidade de Casca, de 84 anos, que diz ter apreendido a ler e a escrever em sua própria casa, longe da escola que o excluía. “ Naquele tempo, era a escravidão. Eu aprendi a ler de *reúna*”¹⁸. Aprendi a ler em casa. Aprendi um pouco. Se me der um papel, aí já não me engana [...]”.

A referência acima demonstra que era corrente, nas comunidades negras, a intenção de promover a alfabetização em suas próprias casas. As conversas com os moradores da Casca nos levam a inferir que esses casos são mais frequentes do que se imagina. Entretanto, é importante levar em consideração que o estudo e o acesso às primeiras letras, muitas vezes, também eram suprimidos pela necessidade do trabalho nas roças e em outras atividades produtivas, pois o que estava em jogo era a capacidade de sobrevivência em uma sociedade de exclusão.

Outro exemplo extremo de formas alternativas de alfabetização é o caso dos Malês, africanos islamizados que viviam na Bahia e que foram os pivôs da Grande Revolta ocorrida naquele Estado, no ano de 1835. O movimento insurrecional foi organizado por estes negros, alfabetizados em árabe, e que articularam parte do movimento, a partir da troca de correspondência por meio de bilhetes entre seus membros, todos praticantes do islamismo. É tradição e obrigação para os pretendentes em professar a fé no Islã, a condição de leitores para acessar os ensinamentos escritos contidos no Alcorão, o Livro sagrado dos muçulmanos¹⁹.

Desde o período colonial, portanto, os colonizadores sabiam da importância e do “perigo em deixar os excluídos sociais terem acesso às informações, contidas na cultura letrada. Desse modo, confirmando que a educação escolar, desde os primórdios da sociedade brasileira, tem sido local de

¹⁸ Reuna foi uma expressão utilizada pelo entrevistado que significa em reunião, em casa.

¹⁹ Sobre a Revolta dos Malês, ver: REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil - A história do levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras.

privilegiados, é possível afirmar que existia uma consciência muito bem formada sobre a importância da educação como potente ferramenta de ascensão social.

[...] o que nos leva a crer que, entre essa consciência e a atitude de não tornar a educação um bem acessível aos indivíduos oriundos do cativeiro, o que verdadeiramente se construiu foi a determinação de incluir os ex-escravos e seus descendentes de forma absolutamente marginal na sociedade organizada a partir do trabalho livre.²⁰

As distintas organizações do Movimento Social Negro, sejam elas de cunho cultural, recreativo, religioso ou político, historicamente rebateram essa prática. Elas questionavam, propunham e implementavam políticas de instrução que tivessem por objetivo o acesso da população negra às primeiras letras. Este é o caso da Frente Negra Brasileira (FNB), do Teatro Experimental do Negro (TEN), das Irmandades Religiosas Negras, dos Clubes Sociais, entre outras, que, em determinadas circunstâncias, protagonizaram constantes embates na esfera pública.

O construto teórico sobre a esfera pública permite auxiliar na consolidação de um quadro, com capacidade de concatenar a possibilidade de afirmação do direito das comunidades remanescentes de quilombos, como instrumento jurídico solidamente fundamentado e propenso à efetiva aplicação. O trato da questão étnica, a partir da ótica do direito, ganha um novo e interessante elemento desafiador, mediante a construção e a constituição da categoria remanescente de quilombos. Os grupos sociais quilombolas que emergem, em número expressivo, vão acessar a esfera pública de forma articulada aos interesses dos movimentos sociais populares, especialmente do Movimento Negro brasileiro.

Se é correto pensar que as leis servem para equilibrar a balança da justiça, o senso de justiça e, também, o da igualdade e da equidade, prevaletentes nas regulações brasileiras quando relacionados à população negra, nos permitem afirmar que o pêndulo se move de maneira tendenciosa, com a espada pairando sobre as cabeças desprotegidas da população negra. A desigual, brutal e ignorante estupidez com que foi tratada a população negra, por meio da justiça brasileira e dos seus códigos, são reflexos de uma história de mais de 300 anos de escravidão de negros arrancados das suas comunidades, na África, para serem vendidos como mercadorias no mercado de escravos, no Brasil.

Tendo por base esta história hedionda, na qual inclusive religiosos também faziam uso de escravos, não é de se estranhar que o racismo tenha se sustentado durante tanto tempo associado a valores tradicionais que, de alguma forma, ainda se mantêm. No Brasil, historicamente, a justiça brasileira tratou, e ainda trata, de forma desigual, a população negra, ampliando a desigualdade refletida no sentimento racista que sustentou a sociedade brasileira e seus valores conservadores. De acordo com Henrique Cunha Junior o racismo é uma forma de dominação criminosa e violenta:

Racismos são formas de dominação criminosas, violentas, tal como o escravismo, baseadas nas diferenças étnicas. São criadores de estruturas simbólicas e de ações responsáveis pela exclusão dos direitos da cidadania de um grupo social. (...) os sistemas de dominação racistas combinam e alternam violências culturais e físicas. Cristalizam formas de desprezo social

²⁰ FONSECA, 2001, p. 29.

pelas etnias racializadas, produzem exclusões da competição no mercado de trabalho e quebram sistematicamente os direitos universais.²¹

No trato da população negra, pode-se dizer que a justiça é a injustiça legalizada de maneira formal, ou a exclusão legalmente assegurada, uma vez que segmentos da sociedade brasileira, constituintes, majoritariamente da classe dos que nada têm (os negros), não eram considerados cidadãos. Portanto, não tinham direitos assegurados, a não ser o “direito” de servidão, da humilhação e do sofrimento, inclusive no corpo, registrando as marcas do preconceito institucionalizado que caracterizam, ainda nos dias de hoje, as relações étnicas em nossa sociedade.

Parte dos direitos que o Estado brasileiro garantiu à população negra é resultante da pressão de organizações políticas, movimentos sociais populares e, de modo significativo, da pressão estrangeira. O final da escravidão no Brasil, entre outros fatores, resulta dos interesses capitalistas comerciais da Inglaterra e da pressão desta incipiente economia industrial. A conquista de direitos, por parte da sociedade civil negra, ocorreu com a participação nos movimentos sociais, organizados pela própria comunidade, que sempre percebeu, na própria pele, os efeitos diretos da injustiça e nunca se acovardou. A reivindicação de direitos e a luta no combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação durante este longo período da história do Brasil têm sido constantes.

De outra sorte, movimentos históricos, organizados por meio da via institucional, por intermédio do Estado, ou através das elites locais (nacionais), com a intenção de melhoria das condições de vida da comunidade negra, geralmente apresentam caminhos de mão dupla, donde os beneficiários das políticas propostas não eram os que mais necessitavam e, sim, os ricos e poderosos senhores. Há relatos de que, entre os próprios abolicionistas, muitos daqueles que apresentaram como defensores da causa, eram reconhecidamente racistas; muitos expoentes da luta contra a escravidão eram grandes proprietários de escravos e, na verdade, seu ímpeto contra o escravismo residia no interesse das indenizações prováveis, ou nas outras formas de compensação a serem estabelecidas pela Nação.

Só recentemente, o Brasil reconheceu sua condição racista diante da comunidade internacional e mediante alguns organismos, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), assumindo a responsabilidade em aplicar medidas que minimizem e sejam compensatórias na relação com o racismo e com a exclusão social baseada no critério da desclassificação racial. Tal reconhecimento da condição de país racista colocou em evidência a possibilidade de ações tendo por objetivos implementar, na esfera pública, algumas ações mitigatórias desta triste condição da sociedade brasileira. Neste contexto, destacam-se as comunidades remanescentes de quilombos e suas reivindicações em defesa dos seus territórios, ou seja, da titulação de suas terras, do direito à cidadania e as suas expressões socioculturais.

As disputas políticas nas quais as comunidades remanescentes de quilombos se veem incluídas, por sua vez, as situam como ator representativo e de relativa importância no cenário

²¹ CUNHA JUNIOR, Henrique. As estratégias de combate ao racismo, Movimentos negros na escola, na universidade e no pensamento brasileiro. In: MUNANGA, Kabengele (org.) *Estratégias e Políticas de Combate à Discriminação Racial*. Edusp, Estação Ciência, São Paulo, 1996. p. 148.

renovado da política de disputa por recursos públicos, oriundos do Estado, em tempos de abertura democrática. Esta situação alça as comunidades remanescentes de quilombos à condição de protagonistas de sua própria história. Na atualidade, as comunidades quilombolas apresentam condições distintas de organização, representação, participação e articulação, elementos condicionantes na consecução das suas postulações na esfera pública.

Deste modo, é importante considerar que a participação das comunidades quilombolas nestes espaços, muitas vezes, é mediada por objetivos distintos dos outros atores, também legalmente constituídos, e que se orientam por interesses próximos aos dos quilombolas. Tais interesses são responsáveis pela aproximação das comunidades entre si, com o aparelho do Estado e suas instituições, com organizações que tem relação com movimentos sociais distintos tais como: sindicais, de gênero, do movimento negro, religiosas ou do terceiro setor, entre outras. Nesse sentido, é válido ressaltar a participação destes agentes que desempenham o papel de mediadores sociais, ao introduzir na esfera pública as comunidades remanescentes de quilombos como sujeitos de direitos. Isso tem uma significação importante, pois:

Os espaços de mediação também o são de embates e de diplomacia. Os que a ele se integram estão constantemente a escorregar de um a outro mundo de ajustamento, de um conjunto a outro organizado de princípios de grandeza. A mais significativa especificidade que destacaríamos na ação de mediação é que ela envolve, em quaisquer circunstâncias, disputas por justiça.²²

A esfera pública é o espaço por onde transitam interesses distintos e por onde os parques e, muitas vezes, mal planejados recursos públicos destinados à população negra são distribuídos, sob a perspectiva das políticas sociais. O espaço social público, ou a esfera pública, é uma instância de debates em que se confrontam os interesses contraditórios das classes que aí estão representadas e que têm sua base, seja no capital relacionado aos proprietários dos meios de produção, entre eles a terra, seja no labor relacionado aos proprietários da força de trabalho, alguns segmentos dos quais possuem a terra, ou a ocupam, como é o caso das comunidades quilombolas.

Análises efetuadas por Avritzer e Costa tem como resultado um artigo no qual informam que a esfera pública possui mecanismos de seleção os quais implicam na definição prévia de quem serão os atores efetivamente ouvidos e quais serão os temas tratados como públicos. Nesse contexto, as minorias étnicas, os grupos discriminados e as mulheres são excluídos *a priori* da esfera pública, ou nela são merecedores de um lugar de subordinação, tal qual ocorre na discussão sobre as comunidades remanescentes de quilombos e as suas lutas por direitos.

Paul Gilroy em sua obra *Atlântico Negro*, incorpora um adendo significativo importante à crítica efetuada por Avritzer e Costa. Gilroy refere-se ao denominado espaço cultural do Atlântico Negro, compreendido como um cenário de ação transnacional, que se constituiu no âmbito da

²² ANJOS e SILVA. JCG dos. PS da. A rede Quilombola como espaço de ação política (p.155-72). In: NEVES, *Desenvolvimento Social e Mediadores Políticos*. Porto Alegre: Editora da UFRGS: PGDR, 2008. p. 159.

diáspora africana a qual teve início com a chaga da escravidão moderna e a imigração forçada de corpos da África para as Américas. Na leitura que fazem da obra de Gilroy, Avritzer e Costa afirmam:

A alusão ao Atlântico Negro implica mais que reivindicar a igualdade de direitos e possibilidades de participação na política contemporânea e no âmbito da esfera pública burguesa. Trata-se, em consonância e complementarmente àquilo que fizeram as filósofas feministas, de colocar em discussão o próprio processo de construção da política moderna enquanto espaço privilegiado de representação dos interesses e das visões de mundo do homem branco. Assim, na medida em que a política contemporânea se rege pelo império da palavra, pela imposição da separação entre ética e estética, *performance* e racionalidade, decide-se previamente o jogo político em contra àqueles que, por força de sua inserção na história moderna, não puderam assumir o controle dos mecanismos de produção e reprodução dos discursos de poder considerados legítimos em cada Estado-nação particular.²³

Por fim, é imprescindível compreender que toda a história da diáspora africana tem o seu desenvolvimento de modo externo à órbita da política formal, e se vale, de maneira fundamental, da *performance*, da dança e da música como instrumentos de sua constituição. Desde o seu início, não se pode retraduzir nem reduzir a diáspora africana à dinâmica nacional da política contemporânea. Pelo contrário, a tensão entre a busca de homogeneidade étnica no contexto de nações modernas e a presença de escravos de origem africana sempre esteve presente. Posteriormente, seus descendentes continuaram sendo tratados como seres inferiores e vistos como ameaças em potencial aos projetos nacionais, como se verifica no caso das comunidades remanescentes de quilombos e, de modo ampliado, da população negra em geral.

Paul Gilroy chama essa condição, referindo-se a Du Bois²⁴ e a sua *Teoria da Dupla Consciência* dos negros no âmbito da modernidade, dizendo tratar-se de uma inserção ambivalente na história, a qual se caracteriza em um extremo, pela entrada de modo efetivo no processo de construção da modernidade e, do outro, pela exclusão sistemática da vida política no âmbito do Estado-Nação.

Gilroy sugere que a contracultura do Atlântico Negro seja tomada não apenas como mais um conjunto de manifestações culturais e artísticas, desvinculas da política, mas, sim, como um potente discurso de cunho filosófico com a capacidade de reinterpretar a modernidade. Sugere fazer isso recontando a história, a partir da perspectiva de quem, de modo contínuo, foi colocado à margem das narrativas nacionais com seus heróicos personagens brancos.

Estas posições de ordem crítica apresentam implicações e indicam para a necessidade da construção de estruturas específicas para captar os interesses dos públicos subalternos, além de alertar para a situação de risco, implícita na ênfase do modelo discursivo da comunicação verbal. Percebe-se, pois, que se o espaço público não se mostrar com capacidade de absorver a força expressiva, não somente dos argumentos, mas de formas não verbais de comunicação e da *performance*, este mesmo espaço pode se prestar, de modo indefinido, à reprodução do poder dos que historicamente dominaram o processo de produção do discurso verbal. No que se relaciona com as demandas das comunidades remanescentes de quilombos, estas condições são fundamentais para a compreensão de

²³ GILROY; AVRITZER; COSTA, 2004, p. 712.

²⁴ DU BOIS, W. E. B. *As almas da gente negra*. Trad. Heloisa Toller Gomes. Rio de Janeiro: Lacerda, 1999.

uma política pública diferenciada para o atendimento das suas históricas reivindicações, dentre as quais a apropriação dos territórios quilombolas e a inclusão de uma educação diferenciada que contemple e valorize os seus contextos socioculturais distintos e contribuam para a afirmação de um processo que seja elemento transformador de estruturas sociais singulares, complexas e diversas.

Tendo claros os limites da política pública, passamos ao Estado, que se mostra como poder público, porém na sua estrutura se ocultam os interesses do capital empresários industriais, comerciais, banqueiros e grandes proprietários de terra representados pelas forças do Congresso, da Justiça e dos governos, nas esferas federal, estaduais e municipais. Aí a força emana das leis. Nos movimentos organizados em defesas dos seus direitos, como é o caso das comunidades quilombolas que demandam a educação pública, a saúde, a segurança, as condições adequadas de moradia e deslocamento, a força reside no fato de serem muitos e de estarem organizados. É por isso que as conquistas que chegam a ser demarcadas nos discursos, às vezes até na legislação, depois enfrentam um grande e dificultoso trajeto até se concretizarem na prática, sempre na ameaça de serem retiradas.

Por essa razão, o espaço público depende de garantias providas pelo Estado para que os cidadãos possam exercer, como também, exigir seus direitos com liberdade de manifestação. Na esfera pública, as manifestações apresentam temas diversos, mas as posições se definem a partir dos lugares sociais que esses cidadãos ocupam nas suas relações, e dos interesses que trazem, sendo as possibilidades de escolha modificadas de forma constante, por meio do debate político ou do processo político que envolve, muitas vezes, as manifestações daqueles interesses. Deste modo, tal esfera se constitui de grupos auto-organizados numa determinada área, para a exposição de demandas e problemas a serem encaminhados pelo sistema político.

Concluindo, a esfera pública não se trata de uma instituição, de uma organização ou de um sistema, e sim de um fenômeno social, permeável, aberto e com capacidade de deslocamento, tendo em vista, como afirmamos anteriormente, ser o mesmo atravessado pelas contradições próprias da organização social capitalista. Neste espaço que se mostra como público, todos os temas são passíveis de debate, desde que atinjam *status* político como questões de interesse geral. Assim, adentram, por necessidade, ao debate público temas, como os relativos à questão da justiça, do reconhecimento dos territórios quilombolas e a importância de uma educação diferenciada nestes contextos socioculturais.

Referências

ANJOS E SILVA, JCG dos. PS da. A rede Quilombola como espaço de ação política (P155-72). In: *Desenvolvimento Social e Mediadores Políticos*. Porto Alegre: Editora da UFRGS: PGDR, 2008, P

AVRITZER, Leonardo. Costa, Sérgio. Teoria Crítica, Democracia e Esfera Pública: Concepções e Usos na América Latina. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Vol. 47, no 4, 2004, pp. 703 a 728.

BECKHAUSEN, Marcelo Veiga. A Questão quilombola e o ordenamento jurídico brasileiro. In: *NUER/Núcleo de Estudo de Identidade e Relações Interétnicas*, Florianópolis, v.3, n. 3, 2006,

BRASIL. mec/secad. *Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico Raciais*. Brasília: 2006..

DU BOIS, W. E. B. *As almas da gente negra*. Trad. Heloisa Toller Gomes. **Rio** de Janeiro: Lacerda, 1999.

FONSECA, Marcos Vinicius. As Primeiras Práticas Educacionais com Características Modernas em Relação aos Negros no Brasil. In: *Negro e Educação: Presença do negro no sistema educacional brasileiro*. ANPED; Ação Educativa. São Paulo, 2001.

FREIRE, Paulo. *Cartas à Guiné-Bissau: Registros de uma experiência em processo*. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

_____. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 1987.

Gilroy, Paul. *The Black Atlantic: modernity and double consciousness* Cambridge, MA: Harvard University Press, 1993.

CUNHA JUNIOR, Henrique. As estratégias de combate ao racismo, Movimentos negros na escola, na universidade e no pensamento brasileiro. In: MUNANGA, Kabengele (org.) *Estratégias e Políticas de Combate à Discriminação Racial*. Edusp, Estação Ciência, São Paulo, 1996.

MOACYR, Primitivo. *A instrução e as províncias: Subsídios para a História da Educação no Brasil – 1834 – 1889 - das Amazonas as Alagoas*, Vol. 1, São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Porto Alegre: Ed. Nacional, 1939.

PACHECO, Lwdmila Constant. Racismo Cordial-Manifestação da Discriminação Racial a Brasileira. O domínio publico e o privado. *Revista de Psicologia UFC*, v2 , n. 1, 2011.

PAIXÃO, Marcelo. et al. (orgs). *Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil; 2009-2010*. LAESER – IE/UFRJ. Editora Garamond. Rio de Janeiro. Brasil. 2010.

PEREIRA, Lúcia Regina Brito. *Cultura e Afrodescendencia: Organizações negras e suas estratégias educacionais em Porto Alegre (1872-2002)*. Tese de Doutorado PPGHist. PUC-RS. 2008.

PUREZA. André, *Notas sobre o evolucionismo jurídico de Nina Rodrigues*. Disponível em <http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_49803/artigo_sobre_notas-sobre-o-evolucionismo-juridico-de-nina-rodrigues>. Acesso em 15 out. 2012.

REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil - A história do levante dos Malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras,

TOBIAS, José Antonio. *História da educação brasileira*. São Paulo: IBRASA, 1972.